



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Edital de Tomada de Preços nº 006/2023

O Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, através de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 21 de julho de 2023, às 13h00min, na sede da Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA EM UNIDADE DE SAÚDE.

1 - Suporte Legal:

- 1.1) Esta licitação é embasada na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que a regerá juntamente com as disposições contidas neste Edital.
- 1.2) Este procedimento licitatório foi autorizado pelo Prefeito.
- 1.3) A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, foi instituída pela Portaria 001/2023, sendo composta pelos servidores Thaynara Cristina Pitassi Netto Caçador, Ana Cecília Gavioli Pires e Fernanda Ferreira Garcia que a preside.

2 – Aquisição do Edital:

- 2.1) O Edital e seus Anexos já estão disponíveis, exclusivamente na sede da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, onde os interessados poderão adquiri-los, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.
- 2.2) O Registro Cadastral das empresas no Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro somente será realizado de forma presencial na sede da Prefeitura, endereço abaixo, nos dias úteis, das 11h30min. às 17h30min.

3 – Local, Data e Horário do Julgamento:

- 3.1) Local: Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP. 36670-000, telefax (32) 3286-1110.
- 3.2) Data: 21 de julho de 2023.
- 3.3) Horário: 13h00min.
- 3.4) Os envelopes da habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, impreterivelmente, até às 13h00min. do dia 21 de julho de 2023.

4 – Tipo e Regime da Licitação

- 4.1) A presente licitação é do tipo Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93), sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93).

5 – Objeto

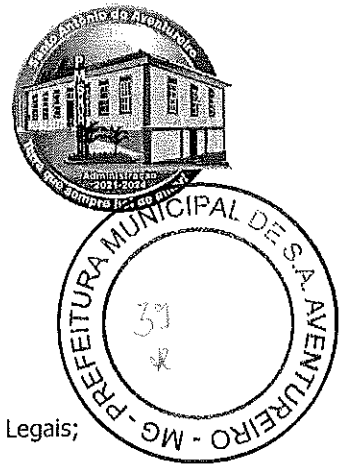
- 5.1) O objeto da presente licitação é a contratação, mediante seleção, de empresa especializada em obras, para executar a reforma na Unidade de Saúde do Distrito de São Domingos (localizada a 12Km. da sede municipal), conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este Edital.

6 – Anexos Integrantes deste Edital:

- 6.1) Anexo I – Projeto do Centro Municipal de Saúde de São Domingos
- 6.2) Anexo II – Memorial Descritivo;
- 6.3) Anexo III – Memória de Cálculo;
- 6.4) Anexo IV – Quadro de Composição de BDI;
- 6.5) Anexo V – Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos;
- 6.6) Anexo VI – Cronograma Físico/Financeiro;
- 6.7) Anexo VII – Relatório Fotográfico;
- 6.8) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
- 6.9) Anexo IX – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 6.10) Anexo X – Modelo de Planilha de Composição de BDI;
- 6.11) Anexo XI – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 6.12) Anexo XII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 6.13) Anexo XIII – Declaração de que não Emprega Menor;
- 6.14) Anexo XIV – Declaração de Informação de E-mails;
- 6.15) Anexo XV – Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais;
- 6.16) Anexo XVI – Declaração de Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP; e,
- 6.17) Anexo XVII – Minuta de Contrato.

7 – Condições de Participação:

- 7.1) Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:
 - 7.1.1) Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, em dia na data de recebimento dos envelopes, estabelecida no item 3.4 deste Edital e que atendam a todas as condições exigidas no cadastramento até três dias antes da entrega da Proposta, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, § 2º.
 - 7.1.2) Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1.3) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.
 - 7.1.4) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - 7.1.5) Entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG.
- 7.2) A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.
- 7.3) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Carta de Credenciamento ou a Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida.
- 7.4) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 7.5) Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.
- 7.6) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.7) Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Carta de Credenciamento mencionada no item 7.3, desde que comprovada a condição de sócio.
- 7.8) O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro – MG ou via e-mail, até três dias antes da data de entrega das propostas.

8 – Forma de Apresentação dos Documentos da Habilitação e Proposta:

- 8.1) Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 21/07/2023 ÀS 13h00min.

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 21/07/2023 ÀS 13h00min.

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



8.2) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.3) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

9 - Habilitação:

9.1) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

9.1.1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro – MG.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- f) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante, com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.
- b.1) Para comprovação de que se trata a alínea “b”, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de Reforma e/ou Execução de Obras de Alvenaria.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura, a qual será realizada nos próximos dias 17 e 18 de julho, das 11h30min às 12h30min, devendo os interessados se dirigir à sede da Prefeitura.

c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante não poderá, após vencer o respectivo certame licitatório, alegar desconhecimento quanto ao serviço a se executar, distância, condições de acesso ou qualquer outra informação que poderia ser obtida de melhor forma com a realização da respectiva visita.

9.1.4) Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão de Falência ou Concordata Negativa.

9.1.5) Declarações e outros documentos:

a) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo XIV.

b) Declaração de Informação de E-mails, conforme Anexo XV.

c) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais, conforme Anexo XVI.

d) Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Anexo XVII, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, também, caso queira se beneficiar do enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.2.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.2.3) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Os documentos acima especificados deverão estar dentro do prazo de validade, quando o respectivo documento trouxer este prazo.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.

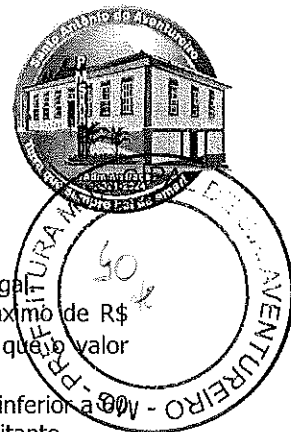
10 – Proposta Comercial

10.1) No Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

10.1.1) Carta Proposta Comercial, conforme Anexo VIII deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 10.1.2) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.1.3) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 77.547,11 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula.
- 10.1.4) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- 10.1.5) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 02 (dois) meses, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante.
- 10.1.6) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.
- 10.1.7) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.
- 10.2) Planilha de quantitativos e preços unitários e totais, preços estes que não poderão ser superiores aos elencados no Anexo V (Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos), seguindo, a mesma ordem do modelo inserto do Anexo IX deste Edital, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.3) Planilha de Detalhamento de BDI, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº do CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.4) Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços e obras estabelecidos neste Edital e respectivos Anexos, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.5) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas do licitante, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários, transporte, ferramentas, encargos sociais, lucros, tributos, tais como retenção do INSS, ISSQN, IRRF e demais afins.
- 10.6) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.
- 10.6.1) Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 10.6.2) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.7) A Comissão de Licitação reserva o direito de corrigir possíveis erros de cálculo apresentados na Planilha de Preços, sempre mantendo o preço unitário informado.
- 10.8) - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 10.9) Uma vez entregue e aberto o envelope da proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

11 – Do Procedimento:

- 11.1) Os Envelopes contendo a documentação da habilitação e da proposta comercial serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.
- 11.2) A abertura dos Envelopes será sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os Envelopes à rubrica dos presentes, e a seguir fará a abertura do Envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e membros da Comissão.
- 11.4) O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos dos licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo-se prazo recursal.
- 11.5) Ao concorrente inabilitado será devolvido o Envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.
- 11.6) As propostas dos concorrentes habilitados serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e membros da Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 11.4.

11.7) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

11.7.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.

11.7.2) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.7.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

11.7.4) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

11.8) O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

11.9) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.10) Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta, após análise e rubrica, fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

11.11) É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.12) Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

11.13) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.14) Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

11.15) O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências do item 11.10.

12 – Critérios de Julgamento e Adjudicação:

12.1) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.2) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

12.2.1) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

12.2.2) A proposta com valor global superior ao estabelecido no subitem 10.1.3 deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.3) A proposta que apresentar preços com mais de duas casas após a vírgula.

12.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

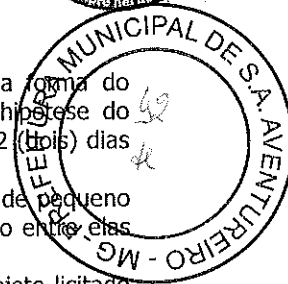
12.4) Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.

12.4.2) Ocorrendo empate nos termos do subitem anterior, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 12.4.3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 12.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 12.4.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4.5) No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5) O disposto no item 12.4 e respectivos subitens aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.6) A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal e em seu site, independente da divulgação legal já praticada.
- 12.7) O Município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito, ao participante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.8) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - Prazos:

- 13.1) Para assinar o Contrato: o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.2) Para Início: o prazo de execução será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços. Após a expedição da ordem de serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia.
- 13.3) Para a Conclusão dos Serviços: o objeto contratado deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 02 (dois) meses contados da expedição da Ordem de Serviço.
- 13.4) Prorrogação: o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 13.5) Para Recebimento dos Serviços: o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14 - Contrato:

- 14.1) Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.
- 14.2) A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta do Contrato (Anexo XVII).
- 14.3) Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, visto se tratar de uma obra de reforma.
- 14.4) O licitante que vier a ser contratado concorda com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.5) O licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 14.6) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito.
- 14.7) O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



14.8) A Contratada prestará Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no momento da assinatura do instrumento contratual.

14.9) A garantia prestada pela Contratada será restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15 – Reajustamento dos Preços:

15.1) Não serão reajustados os preços estipulados na proposta comercial e no contrato.

16 – Recebimento da Obra ou Serviços:

16.11) Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.

16.11.1) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada.

16.11.2) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

16.11.3) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

17 – Valor e Fonte dos Recursos:

17.1) O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de **R\$ 77.547,11 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos).**

17.2 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 207.01.10.301.0013.1.0019...4.4.90.51 (1.600.000) e (1.621.000), constante no Orçamento vigente da Prefeitura.

18 – Medição dos Serviços:

18.1) As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia do mês.

18.2) As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro designado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro, o qual deverá atestar que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc.

18.3) Na hipótese de duas medições, entre elas, não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias.

18.4) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra, será elaborada por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

18.5) As medições, acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

18.6) Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

19 - Pagamento:

19.1) O pagamento da medição será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro, através de medição mensal, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, devidamente atestadas pela Fiscalização do Município, até o 10º dia útil do mês. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



19.2) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

19.3) Considera-se como data final do período de adimplemento da parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

19.4) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços do período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos (IPCA/IBGE), desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

19.5) O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.6) A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor declarado na Nota Fiscal como sendo prestação de serviços, e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

19.6.1) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à prestação de serviços na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

19.7) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

19.8) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

20 – Condições para a Execução, Especificação e Normas Técnicas:

20.1) O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

20.2) A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

20.3) Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

20.3.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no § 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

20.3.2) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

20.4) Enquanto durar a execução da obra será obrigatório a colocação e manutenção de uma placa pela empresa Contratada, no modelo oficial.

20.5) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

20.6) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

20.7) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

20.8) As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

20.9) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 22, deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



20.10) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

20.11) O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela Contratante, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

20.12) Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

20.13) Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

20.14) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

21 – Da Anulação e Revogação:

21.1) Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3) No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4) Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

22 – Das Sanções Administrativas:

22.1) À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

22.1.1) Advertência.

22.1.2) Multa de 1% do valor atualizado do Contrato.

22.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

22.2) As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

22.2.1) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

22.2.2) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.

22.2.3) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados.

22.2.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.

22.2.5) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município.

22.2.6) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

22.2.7) Não assinar o contrato, desistindo do mesmo, quando será penalizada com multa de 5% do valor total de sua proposta comercial e, também, com a suspensão de participar em licitação e contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

22.3) A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens e subitens anteriores.

23 - Recursos:

23.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 23.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação e venda, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 23.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 23.4) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, após o ato em que foi adotada a decisão.
- 23.5) Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
- 23.6) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 23.7) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.
- 23.8) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 23.9) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 23.10) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

24 – Da Rescisão:

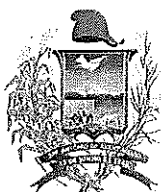
- 24.1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:
- 24.1.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- 24.1.2) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 24.1.3) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 24.1.4) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.
- 24.3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.
- 24.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25 – Notificação do Resultado:

- 25.1) O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal Além Parahyba, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme parágrafo 1º, art. 109, da Lei 8.666/93.

26 – Disposições Gerais:

- 26.1) As normas disciplinares deste procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 26.2) O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.
- 26.3) A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.
- 26.4) Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.
- 26.5) Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
- 26.7) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 26.8) Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 26.9) O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.
- 26.10) O licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- 26.11) O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.
- 26.12) Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 26.13) A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 26.14) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.
- 26.15) Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Pregos, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 26.16) Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 26.17) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 26.18) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação, pessoalmente na sede da Prefeitura, das 11h30min. às 17h30min., ou ainda, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br.
- 26.19) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 26.20) Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 26.21) Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.22) Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

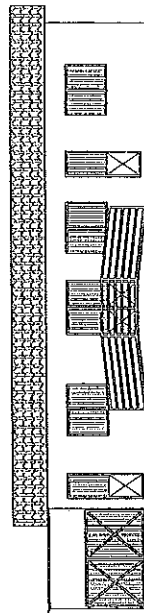
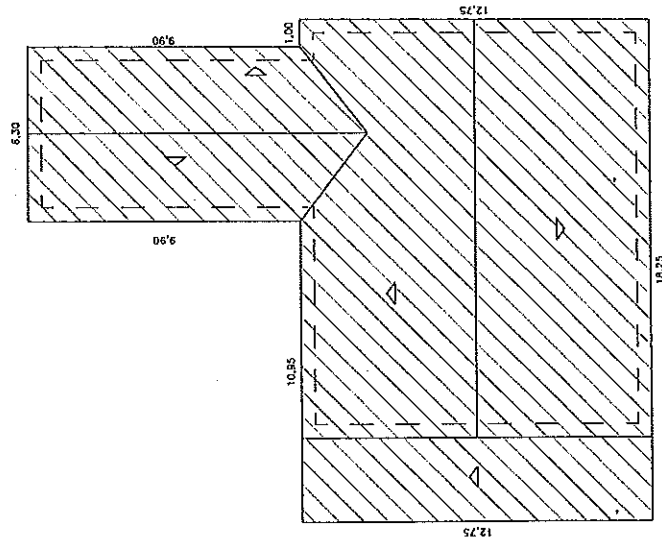
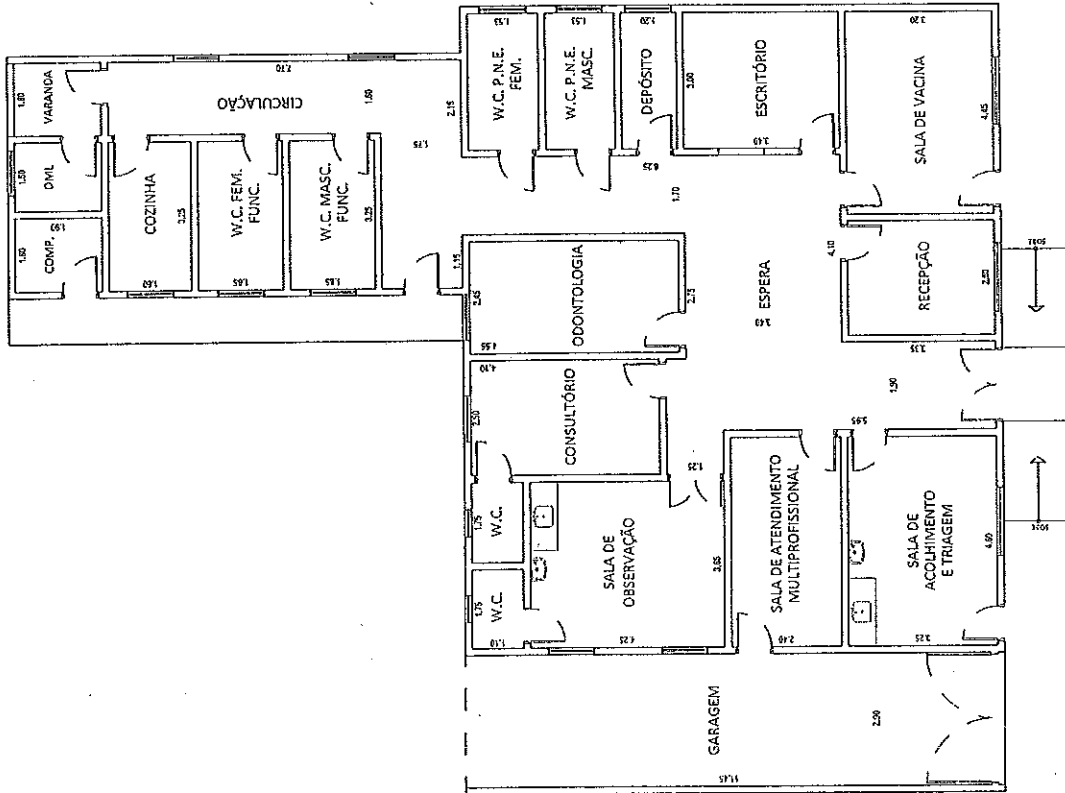
Santo Antonio do Aventureiro – MG, 28 de junho de 2023.

Fernanda Ferreira Garcia
FERNANDA FERREIRA GARCIA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Ana Cecília Gavioli Pires
ANÁ CECÍLIA GAVIOLI PIRES
Membro da Comissão de Licitação

Thaynara Cristina Pitassi Netto Caçador
THAYNARA CRISTINA PITASSI NETTO CAÇADOR
Membro da Comissão de Licitação



COORDENADAS:
LAT.: 21°40'50.80"S
LON.: 42°46'56.26"O

4 LOCALIZAÇÃO
Sítio Escola

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL AMICOM - MUNICÍPIO DO VALE DO PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
PROJETO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO DOMINGOS

LOCAL: UBS SAUV21_11REV00.DWG
ARQUIVO: DATA: 13/09/2021
REVISÃO: 00
FOLHA: 01/01

INDICADA: 265.05 RT
RESP. TÉCNICO: PIERRE ESPANHA (CBO 3535)

PROJETO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

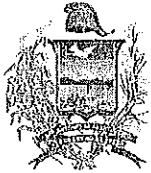
CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE
LOCAL: DISTRITO DE SÃO DOMINGOS**

✍ ✍ ✍



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



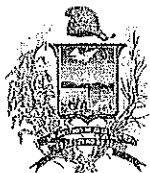
I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de reforma da unidade de saúde no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através da fiscalização da obra.

7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

III. DIRETRIZES GERAIS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, dimensão (3x1,5)m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos.

2. DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIXAMENTO

2.1 REMOÇÃO DE ESQUADRIAS

Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017

2.2 LIXAMENTO DE PAREDE

Lixamento manual em parede para remoção de tinta

2.3 LIXAMENTO DE TETO

Lixamento manual em teto para remoção de tinta

G

de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



3. PINTURA/REVESTIMENTO

3.1 PINTURA EM TETO

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.
Af_06/2014

3.2 PINTURA EM PAREDE

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.
Af_06/2014

3.3 MASSA EM TETO

Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af_06/2014

3.4 MASSA EM PAREDE INTERNA

Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014

3.5 MASSA EM PAREDE EXTERNA

Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão.
Af_05/2017

3.6 CERÂMICA EM PAREDE

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe

4. PISO EXTERNO/RAMPA

4.1 PASSEIO EM CONCRETO NÃO ARMADO

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022

4.2 PISO EM CONCRETO ARMADO

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_08/2022

4.3 PINTURA DE GUARDA CORPO

Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020

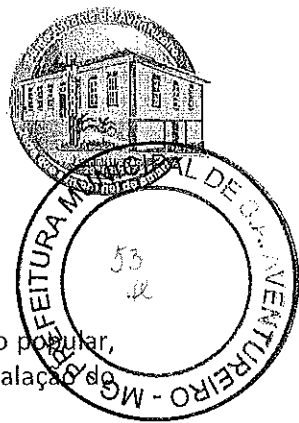
Q

4 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



5. ESQUADRIAS

5.1 PORTA DE MADEIRA 90X210CM

Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_12/2019

5.2 FECHADURA

Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019

5.3 PINTURA EM MADEIRA

Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. Af_01/2021

5.4 PORTÃO DE GRADE

Portão de grade colocado com cadeado

6. DIVISÓRIA

6.1 DIVISÓRIA EM PAINEL

Divisória em painel removível, núcleo compensado naval - p. Aço tipo c

6.2 FECHADURA PARA DIVISÓRIA

Fechadura tipo tubular, em divisória, com maçaneta e acabamento em zamac, inclusive acessórios para fixação e duas (2) chaves

7. DRENAGEM

7.1 BOCA DE LOBO

Boca de lobo simples (tipo b - concreto), quadro, grelha e cantoneira, inclusive escavação, reaterro e botafora

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 LIMPEZA FINAL

Limpeza final para entrega da obra

G

44 2 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sinalização provisória da obra será feita pela prefeitura municipal, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 15 de junho de 2023.

Victor Carminati
Engenheiro Civil
CREA: 282.431/D - MG

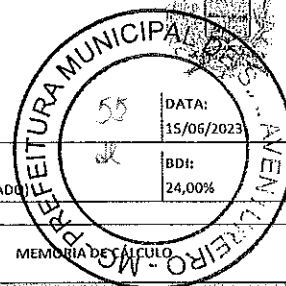
B₁

de

de

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA:
REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE

LOCAL:
DISTRITO DE SÃO DOMINGOS

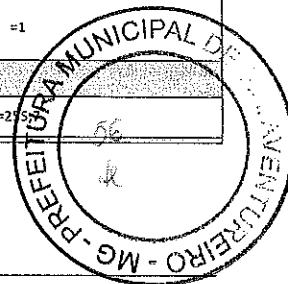
MUNICÍPIO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

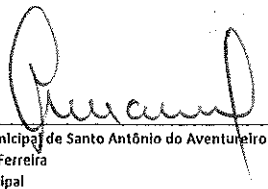
DATA BASE:
SETOP E SINAPI 04/2023 (NÃO DESONERADO)

DATA:
15/06/2023
BDI:
24,00%

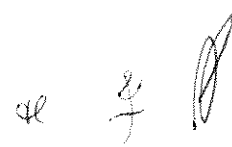
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNO	QTD.	MEMORIA DE CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	1,00	=1
2		DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIXAMENTO			
2.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22,68	=12*0,9*2,1
2.4	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	853,27	=(71,7+60+6,99+7+13,19+15,8+14+15,7+8,4+12,8+11,4+6,81)*3,5
2.5	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	219,32	=219,32
3		PINTURA/REVESTIMENTO			
3.1	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	219,32	=219,32
3.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	853,27	=(71,7+60+6,99+7+13,19+15,8+14+15,7+8,4+12,8+11,4+6,81)*3,5
3.3	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	219,32	=219,32
3.4	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	602,32	=(60+6,99+7+13,19+15,8+14+15,7+8,4+12,8+11,4+6,81)*3,5
3.5	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	250,95	=71,7*3,5
3.6	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	83,29	=((15,7*2,9)+(12,8*1,5))+18,56
4		PISO EXTERNO/RAMPA			
4.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,71	=8,9*0,08
4.2	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	34,07	=34,07
4.3	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_03/2020	M2	6,23	=5,93*1,05
5		ESQUADRIAS			
5.1	91327	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	=12
5.2	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	=12
5.3	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	45,36	=12*(0,9*2,1*2)
5.4	ED-50983	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	6,38	=2,9*2,2
6		DIVISÓRIA			
6.1	ED-48536	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C	M2	4,93	=1,7*2,9
6.2	ED-27549	FECHADURA TIPO TUBULAR, EM DIVISÓRIA, COM MAÇANETA E ACABAMENTO EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	1,00	=1

7		DRENAGEM			
7.1	ED-48550	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTAFORA	UN	1,00	=1
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
8.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	255,70	=255,70




 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
 Amaury de Sá Ferreira
 Prefeito Municipal

Responsável Técnico
 Victor Carminati
 Engenheiro Civil - CREA-MG: 282.431/D



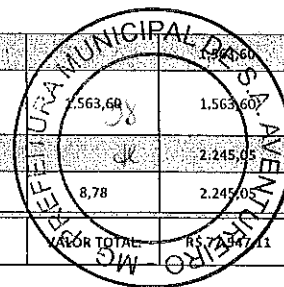
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG
PLANILHA DE ORÇAMENTO

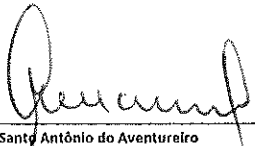


OBRA:	LOCAL:
REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE	DISTRITO DE SÃO DOMINGOS
MUNICÍPIO	DATA BASE:
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG	SETOP E SINAPI 04/2023 (NÃO DESONERADO)
	24,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.759,87
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	1,00	1.419,25	1.759,87	1.759,87
2		DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIXAMENTO					4.301,50
2.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22,68	8,70	10,79	244,72
2.4	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	853,27	2,97	3,68	3.140,02
2.5	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	219,32	3,37	4,18	916,76
3		PINTURA/REVESTIMENTO					42.541,16
3.1	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	219,32	13,30	16,49	3.616,59
3.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	853,27	11,05	13,70	11.689,73
3.3	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	219,32	20,74	25,72	5.640,91
3.4	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	602,32	11,60	14,38	8.661,29
3.5	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	250,95	21,92	27,18	6.820,82
3.6	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	83,29	59,18	73,38	6.111,82
4		PISO EXTERNO/RAMPA					5.273,29
4.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,71	763,09	946,23	673,72
4.2	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	34,07	103,47	128,30	4.371,18
4.3	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	6,23	29,58	36,68	228,39
5		ESQUADRIAS					19.145,60
5.1	91327	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	867,76	1.076,02	12.912,24
5.2	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	148,38	183,99	2.207,88
5.3	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	45,36	17,30	21,45	972,97
5.4	ED-50983	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	6,38	385,85	478,45	3.052,51
6		DIVISÓRIA					717,04
6.1	ED-48536	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C	M2	4,93	99,44	123,31	607,92
6.2	ED-27549	FECHADURA TIPO, TUBULAR, EM DIVISÓRIA, COM MAÇANETA E ACABAMENTO EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	1,00	88,00	109,12	109,12

7		DRENAGEM					
7.1	ED-48550	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTAFORA	UN	1,00	1.260,97	1.563,60	1.563,60
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	255,70	7,08	8,78	2.245,05
						VALOR TOTAL	R\$ 7.247,11




 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
 Amaury de Sá Ferreira
 Prefeito Municipal

Responsável Técnico
 Victor Carminati
 Engenheiro Civil - CREA-MG: 282.431/D

48
 4


Quadro de Composição do BDI



Conforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

ITENS	SIGLAS	% Adotado
Administração Central	AC	5,29%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	1,20%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)		24,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

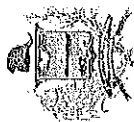
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Santo Antônio do Aventureiro
Local

15 de junho de 2023.
Data

Responsável Técnico
Nome: Victor Carminati
CREA-MG: 282.431/D

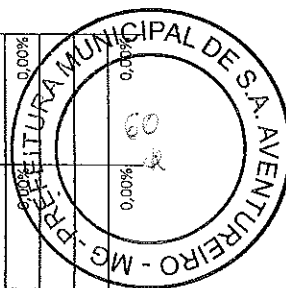
(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	LOCAL:	DATA:
REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE	DISTRITO DE SÃO DOMINGOS	15/06/2023
MUNICÍPIO	DATA BASE:	BDI:
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG	SETOP E SINAPI 04/2023 (NÃO DESONERADO)	24,00%

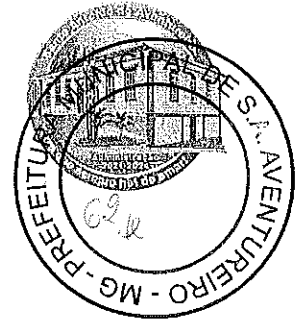
ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO / FINANCEIRO	1	2	3	4	5	5	7	8	9	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,27%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		1.759,87	1.759,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIXAMENTO	5,55%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		4.301,50	4.301,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	PINTURA/REVESTIMENTO	54,86%	50,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		42.541,16	25.524,70	17.016,46	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PISO EXTERNO/RAMPA	6,80%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		5.273,29	5.273,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	ESQUADRIAS	24,69%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		19.145,60	-	19.145,60	-	-	-	-	-	-	-	-
6	DIVISÓRIA	0,92%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		717,04	-	717,04	-	-	-	-	-	-	-	-
7	DRENAGEM	2,02%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		1.563,60	1.563,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,90%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

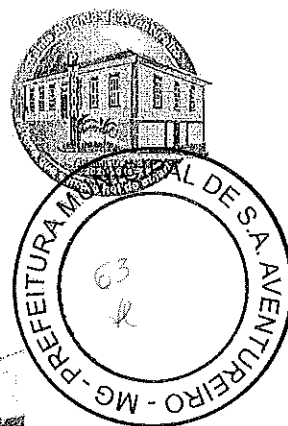
**OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE
LOCAL: DISTRITO DE SÃO DOMINGOS**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

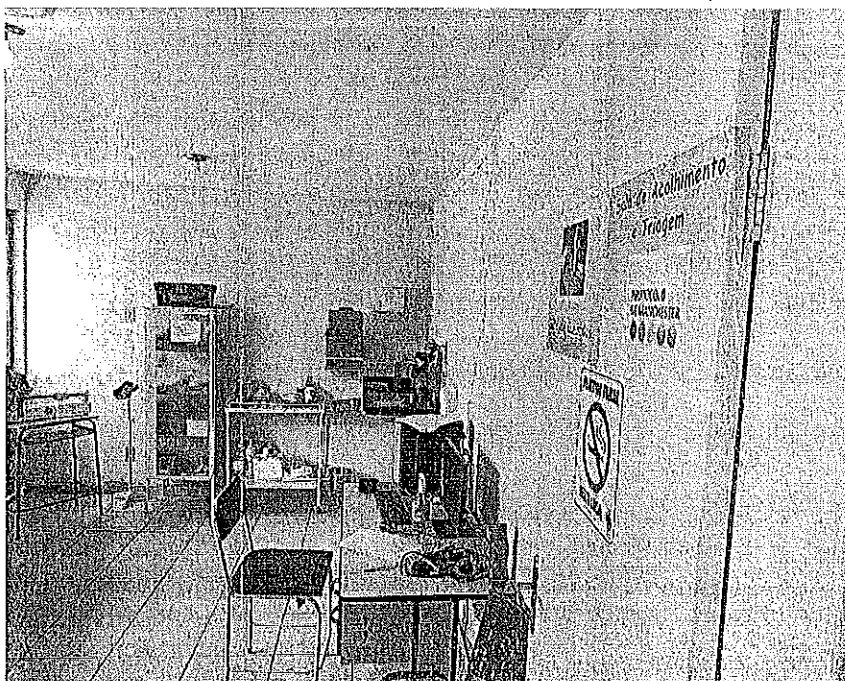
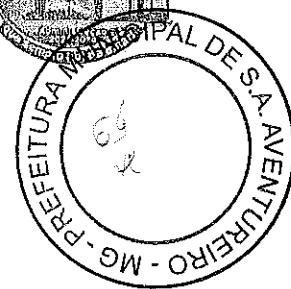
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



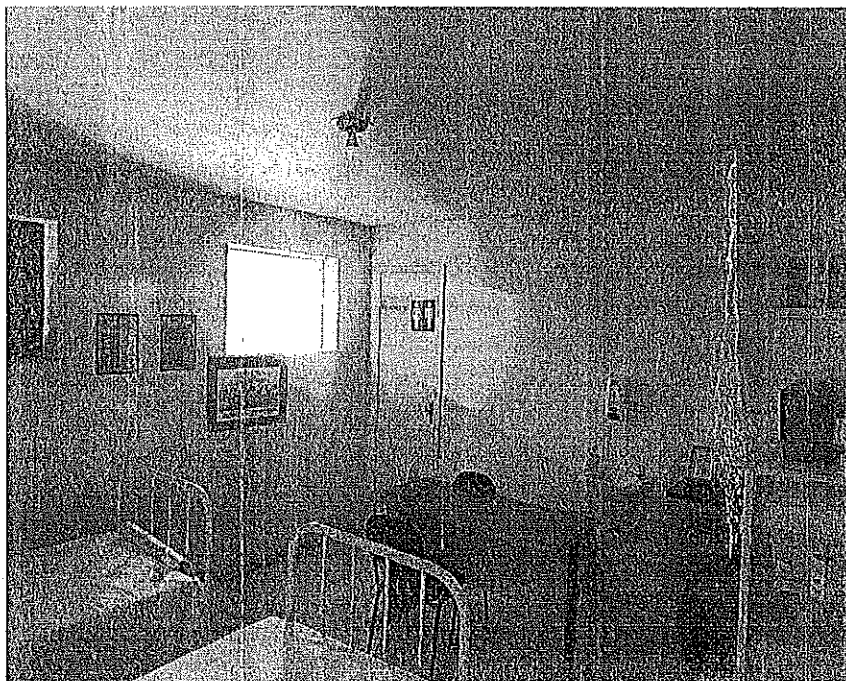
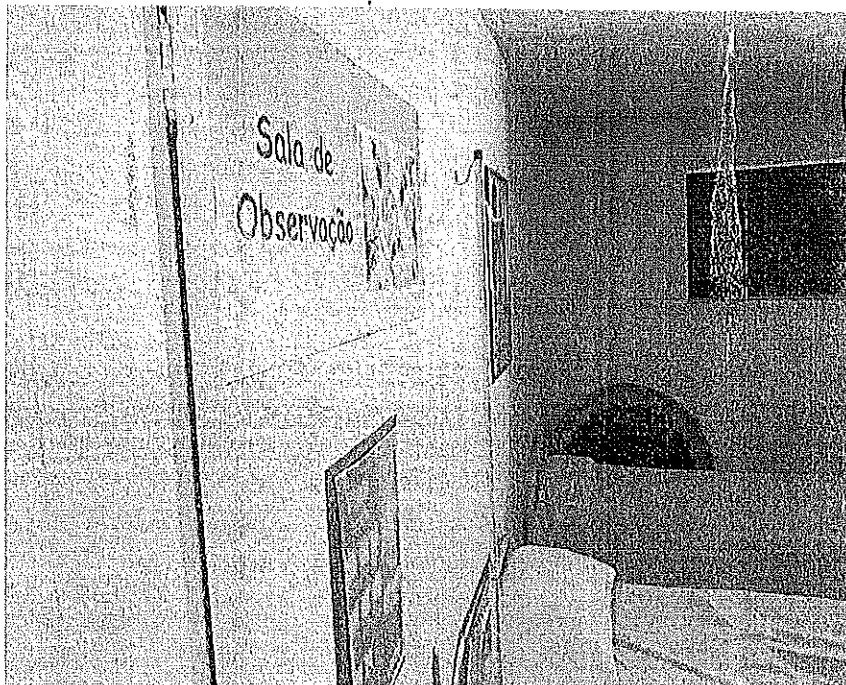
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



4 8



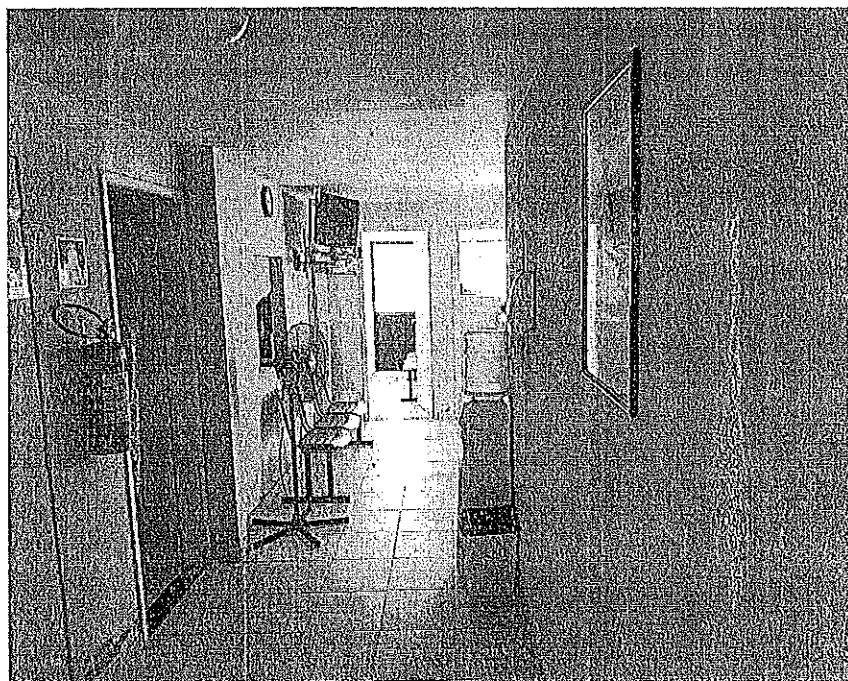
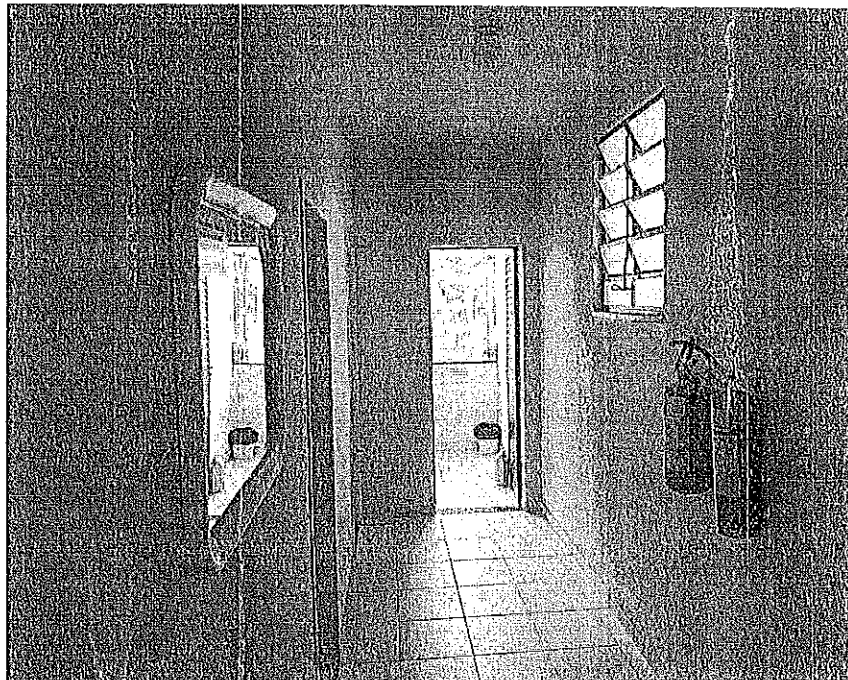
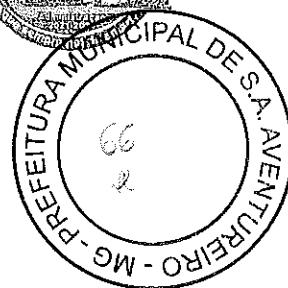
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



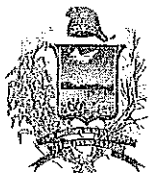
4
7



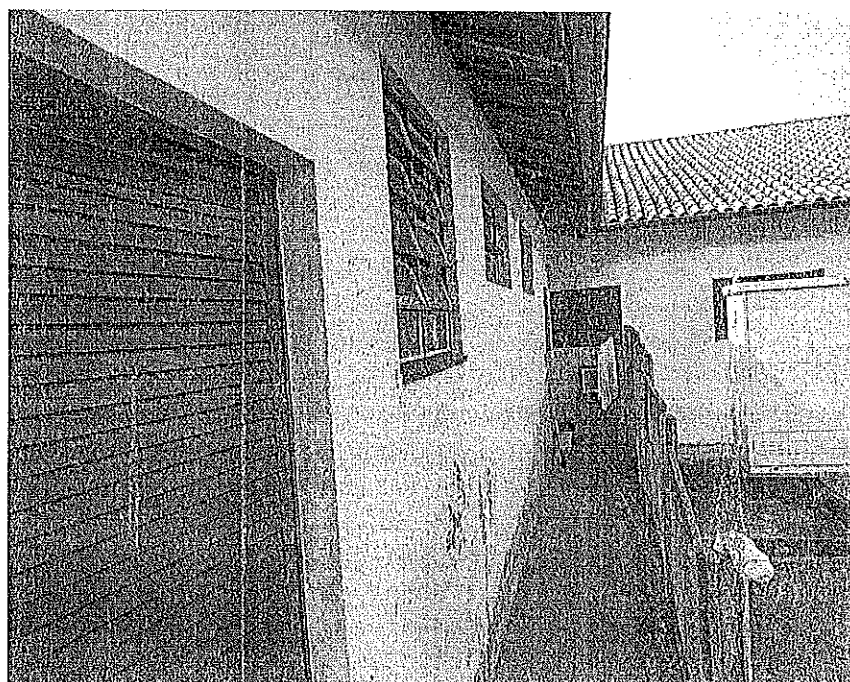
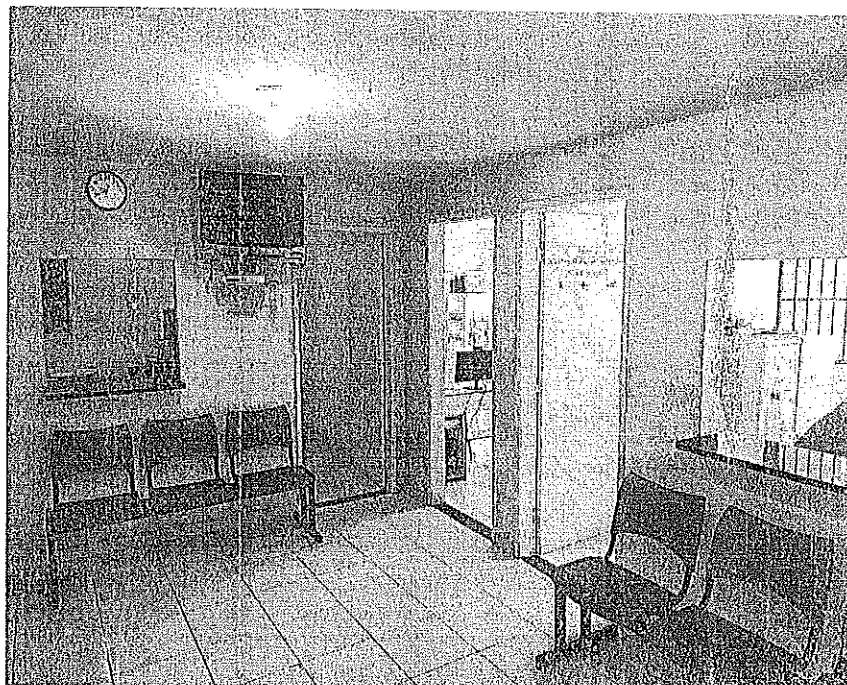
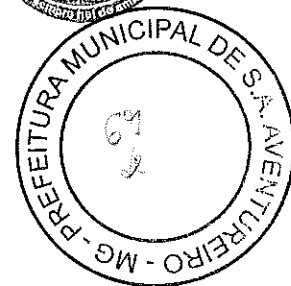
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



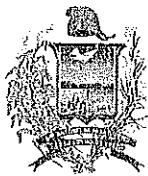
Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



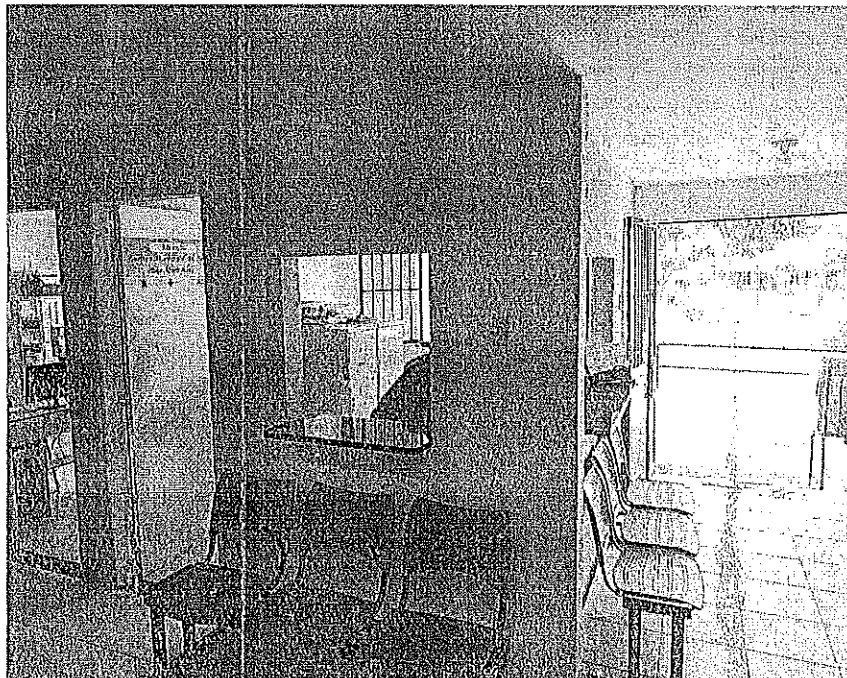
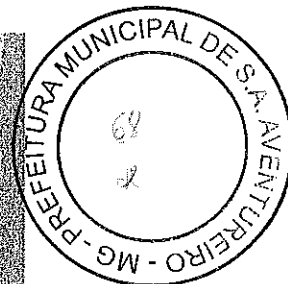
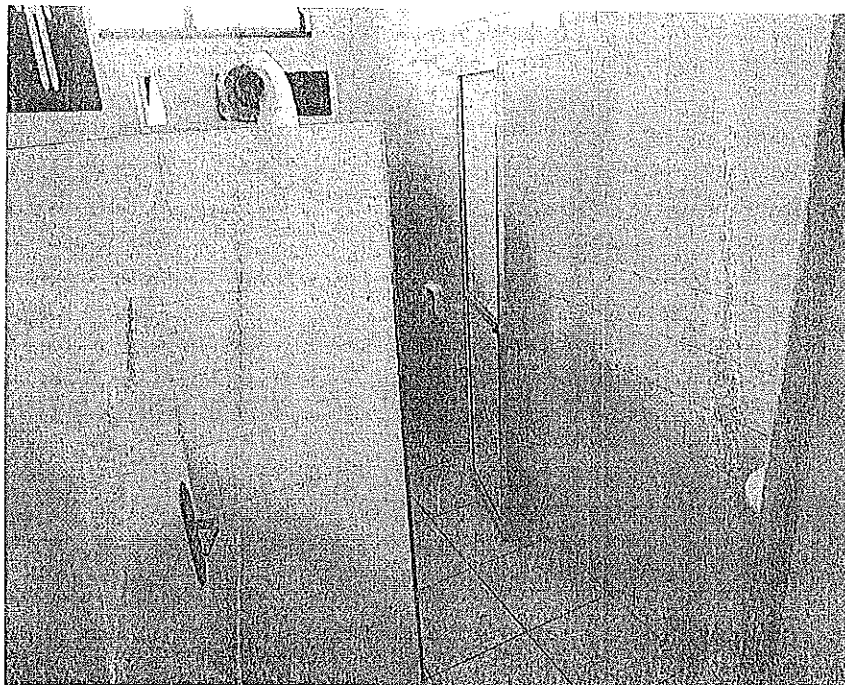
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



☺ ☺ ☺



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



4

4

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



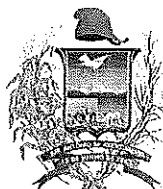
Santo Antônio do Aventureiro - MG, 15 de junho de 2023.

Victor Carminati
Engenheiro Civil
CREA: 282.431/D - MG

4

4

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 071/2023
Tomada de Preços nº 006/2023
Anexo VIII
Carta Proposta Comercial**

_____, ____ de _____ de 2023.

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. Nº 071/2023 – TP Nº 006/2023 – Julgamento: 21/07/2023, às 13h00min.

Prezados senhores,

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a execução das obras de reforma da Unidade de Saúde do Distrito de São Domingos, conforme projeto, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram o Edital, cujo preço total é de R\$ _____ (_____).

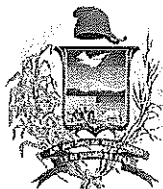
O prazo de validade desta Proposta é de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

O prazo para a execução dos serviços é de _____ (_____) meses, contados a partir da ordem de início a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 071/2023.
Tomada de Preços nº 006/2023.
Anexo IX
Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos.

Execução das obras de Reforma da Unidade de Saúde do Distrito de São Domingos.						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	1,00			
Subtotal						
2	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIXAMENTO					
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22,68			
2.4	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	853,27			
2.5	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	219,32			
Subtotal						
3	PINTURA/REVESTIMENTO					
3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	219,32			
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	853,27			
3.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	219,32			
3.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	602,32			
3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	250,95			
3.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	83,29			
Subtotal						
4	PISO EXTERNO/ RAMPA					
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,71			
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	34,07			
4.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	6,23			
Subtotal						
5	ESQUADRIAS					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



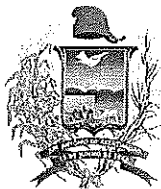
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00			
5.2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00			
5.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICOACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	45,36			
5.4	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	6,38			
Subtotal						
6	DIVISÓRIA					
6.1	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C	M2	4,93			
6.2	FECHADURA TIPO TUBULAR, EM DIVISÓRIA, COM MAÇANETA E ACABAMENTO EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	1,00			
Subtotal						
7	DRENAGEM					
7.1	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTAFORA	UN	1,00			
Subtotal						
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA					
Subtotal						

Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

de f.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 071/2023.

Tomada de Preços nº 006/2023.

Anexo X.

Modelo de Planilha de Detalhamento de BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME DO RT:

CARGO:

Nº DO CONSELHO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 071/2023.

Tomada de Preços nº 006/2023.

Anexo XI.

Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %			
		Financeiro			
2	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIXAMENTO	Físico %			
		Financeiro			
3	PINTURA/REVESTIMENTO	Físico %			
		Financeiro			
4	PISO EXTERNO/RAMPA	Físico %			
		Financeiro			
5	ESQUADRIAS	Físico %			
		Financeiro			
6	DIVISÓRIA	Físico %			
		Financeiro			
7	DRENAGEM	Físico %			
		Financeiro			
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %			
		Financeiro			

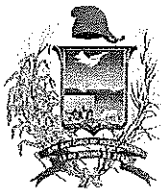
Total: R\$ _____ (_____).

_____ de _____ de 2023.

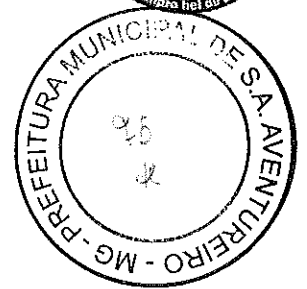
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro/MG, CEP 36670-000 Fone (32) 3286-1110/1263

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 071/2023.
Tomada de Preços nº 006/2023.
Anexo XIII
Modelo de Carta de Credenciamento**

..... de de 2023.

À
Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de
Santo Antonio do Aventureiro – MG.

Ref.: Tomada de Preços Nº 006/2023

Prezados senhores,

Apresentamos o Sr., documento de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, para representar a Empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade de, na sessão de abertura dos Envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, da licitação em referência, destinada a contratação de empresa especializada em obras, para executar as obras de reforma da Unidade de Saúde do Distrito de São Domingos, o qual estará autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive quanto a desistência de recursos.

Atenciosamente,

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 071/2023
Tomada de Preços nº 006/2023
Anexo XIII

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

____ de _____ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 071/2023
Tomada de Preços nº 006/2023
Anexo XIV

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:

UF:

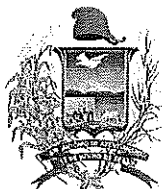
Nº:
CEP:

Bairro:
TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:
Email:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 071/2023
Tomada de Preços nº 006/2023
Anexo XV**

**Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às
Exigências Legais**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital do Processo Licitatório nº 071/2023, referente à Tomada de Preços nº 006/2023, destinado a executar as obras da Reforma da Unidade de Saúde do Distrito de São Domingos, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e, também, à Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber.

Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., de de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 071/2023
Tomada de Preços nº 006/2023
Anexo XVI**

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 006/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro – MG.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 071/2023
Tomada de Preços nº 006/2023
Anexo XVII
Minuta de Contrato

Contrato Administrativo Nº _____/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____, (bairro), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto deste contrato é a execução, pela Contratada, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de reforma da Unidade de Saúde do Distrito de São Domingos, adjudicado à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação referente a Tomada de Preços nº 006/2023 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha, Projetos, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

2ª) Os serviços serão executados de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes, e em obediência aos itens e subitens insertos no tópico 20 do Edital de Tomada de Preços nº 006/2023.

3ª) O preço total contratado, irrevogável na vigência contratual, é de R\$ _____, correspondente aos preços unitários da planilha que integra a proposta da Contratada, e será pago mensalmente, de conformidade com a respectiva medição, que será aferida nos termos dos itens e subitens do tópico 18 do Edital de Tomada de Preços nº 006/2023.

4ª) O pagamento da medição será efetuado pela Contratante, de conformidade com os itens e subitens do tópico 19 do Edital de Tomada de Preços nº 006/2023.

5ª) Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6ª) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

8ª) A Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido.

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



9a) Proporcionar condições para que a Contratada possa executar o objeto dentro das condições estabelecidas.

10) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

11) Comunicar imediatamente a Contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.

14) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

16) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual, exercendo essa função a Secretária Municipal de Saúde.

17) Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo, de conformidade com o item e subitens do tópico 16 do Edital de Tomada de Preços nº 006/2023.

18) A Contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, deverá entregar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

19) O prazo contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do item 13.4 do Edital de Tomada de Preços 006/2023.

20) O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, o qual começará a correr a partir da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

21) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 207.01.10.301.0013.1.0019...4.4.90.51 (1.600.000) e (1.621.000), constante no Orçamento vigente da Contratante.

22) O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas normas constantes no Edital de Tomada de Preços nº 006/2023 da Contratante.

23) As sanções administrativas, se necessárias, serão impostas à Contratada, de conformidade com os itens e subitens do tópico 22 do Edital de Tomada de Preços nº 006/2023.

24) Os casos de rescisão contratual são os descritos nos itens e subitens do tópico 24 do Edital de Tomada de Preços nº 006/2023.

25) Obriga-se à Contratada ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

26) Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal Além Parahyba e no site da prefeitura, além de sua afixação no mural da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro - MG, na data de sua assinatura.

Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



27) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

28) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias no mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, ____ de ____ de 2023.

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
AMAURY DE SÁ FERREIRA
CONTRATANTE**

Representante Legal: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

cl f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO

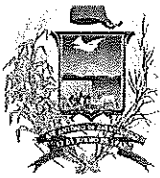


A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação da Secretária Municipal de Saúde para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS, PARA EXECUTAR A REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.**

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 28 de junho de 2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
p/Comissão Permanente de Licitação

4
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório n. 071/2023, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS, PARA EXECUTAR A REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS**, questionando se o feito está em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame de acordo com art. 23, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, isto é, definem como adequada a modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇO** para este certame licitatório.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto nos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do Art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 62, ambos da Lei 8666/1993.

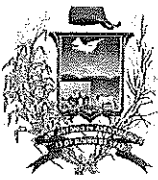
O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2
03
2023
B. M.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONCLUSÃO:

Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório modalidade Tomada de Preço nº. 06/2023 mereceu minha aprovação, podendo ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.



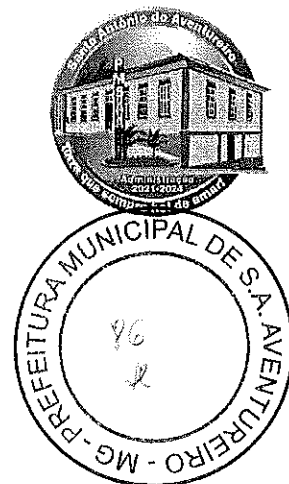
Este é o parecer.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 28 de junho de 2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT - OAB/MG 91823
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2023

Tomada de Preços nº 006/2023

Tipo: Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de firma especializada na execução de obras, para executar a reforma na Unidade de Saúde do Distrito de São Domingos.

Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Data para entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta: 21 de julho de 2023, às 13h00min.

Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes exigidos para o certame.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min.. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28 de junho de 2023.


FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.



R\$12.252,50. Dotação Orçamentária: Fichas 299 e 344 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.
ISPER SALIM CURI
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lídia Ferreira de Miranda
 Código Identificador:AD0F57ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2023

Extrato Contrato nº 046/2023, Processo Licitatório nº 060/2023, Concorrência Eletrônica nº 003/2023. Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Perfil Engenharia e Construtora LTDA, CNPJ nº 21.667.975/0001-48. Objeto do contrato: Contratação de empresa para a execução de obras/serviços de engenharia visando à Contratação de empresa especializada para Construção de instalações para implantação das Estações de Tratamento de Esgoto no Distrito de Chaveslândia e Perdilândia e construção de Ponto de Entrega Voluntária no município de Santa Vitória, com RECURSOS PRÓPRIOS do município, município de Santa Vitória/MG. Valor: R\$518.736,23. Vigência: 05/07/2023 a 05/03/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 821 e 827, Fonte de Recurso: 1.500, 2.500 e 1.709. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
 Lídia Ferreira de Miranda
 Código Identificador:1026E967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 068/2023. Tomada de Preço nº 004/2023. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 18/07/2023, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26/06/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
 Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
 Prefeito.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
 Código Identificador:0E30E049

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 069/2023. Tomada de Preço nº 005/2023. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 20/07/2023, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua

José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para execução das obras de construção do Mirante do CHAY localizado na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26/06/2023

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
 Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
 Prefeito.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
 Código Identificador:39E75389

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PENALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE CERTIDÃO DE PENALIZAÇÃO. Processo Licitatório nº 025/2023. Tomada de Preços nº 003/2023. Certidão de Penalização de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos. Empresa penalizada: LUCIANO MORAES SILVEIRA LTDA. – ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.456.613/0001-12. Objeto: Execução das obras de reforma do Campo de Futebol do Município localizado na sede municipal. Fundamentação legal: A aplicação da penalidade encontra amparo no disposto no “caput” dos artigos 64 e 81, além art. 87, III, todos da Lei Federal 8.666/93, assim como no subitem 12.8 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, uma vez que foi observado os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa. Justificativa: A penalização ora aplicada se dá em virtude da recusa da respectiva empresa em assinar o instrumento contratual proveniente do Processo de Licitação nº 025/2023, Tomada de Preços nº 003/2023.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 26/06/2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
 Código Identificador:3B55D41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Processo Inexigibilidade de Licitação, conforme Processo Licitatório de nº 0078/2023, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO “MINAS GERAIS” - DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993, pelo valor GLOBAL de R\$ 22.147,50 (vinte e dois mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Consórcio Intermunicipal de Saúde
dos Municípios da Microrregião
do Alto Rio Grande - CISMARG**

EDITAL DE PREGA PRESENCIAL

6 cm -371808442-1

**Santa Antônia
do Aventureiro**

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 669/2013.
Tomada de preço nº 002/2013. A Prefeitura autuária de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 26/03/2013, às 13h00min, na sede desta, situada à Rua José Antônio Saraiva, nº 15, no Centro, o seguinte Edital de Licitação nº 002/2013, para aquisição de Material de Consumo, para a Prefeitura, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em, licitar, para execução das obras de construção do Mirante do Cristo, localizadas na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Displicato Complementares; Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2006. O edital encontra-se completo, incluído os Anexos, estando disponível na sede da Prefeitura, na data desta, das 13h00min às 17h30min, a partir desta data. Mais informações através do e-mail licitacao@pmgma.gov.br ou no site da Prefeitura. Saneamento do Assentamento - M3, 26/06/2013. Faturamento de 2013. Presidente da Comissão de Licitação: Licitação, de S.A. Ferreira - Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 068/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

Licitação torna público que realizará no dia

LICITATÓRIO Nº 068/2013

Toma do Preço nº 0402/2013. A Prefeitura através das suas respectivas Comissões de Licitação e de Avaliação, resolve convocar para o dia 18/07/2013, às 13h30min, na sala de reunião situada à Rua José Augusto, nº 159, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de Mato Grosso do Sul, ao Preposto do Grupo, para, sob o regime de Emprego por Preço Único, contratar empresa especializada em obras, para execução das obras do construtor com valor interinstitucional com bloco executivo, vieram para finalização projeto, construção e instalação de um sistema de climatização elétrica nas salas projetadas localizadas na sede municipal, Localizado no endereço nº 169-93 - Distrito do Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Mais informações através do e-mail licitacao@prefeitura.sp.gov.br ou pelo telefone: São Antonio do Arvoredo - MS - 6702/2013, 0800-010-0000. Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação e Avaliação, de São Ferreira - SP.

**Santo Antônio
do Jacinto**

Prefeitura Municipal

EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

[illegible]

Santana do Manhuacu

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36702/21
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 AVISO DE LICITAÇÃO
- TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM - Município de Santana do
Município de Santana do M'angueira - PREGÃO LICITATÓRIO Nº 03/2023, na modalidade PREGÃO Nº 017/2023, os formal-
Presencial, tipo menor preço por item, registro pela Lei Federal 10.520/2002
de 18/07/2002, Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
O Edital nº 003/2023, com o qual se abre o processo licitatório, está disponível para
TACAO DE SEVEROS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
MADA para atender os eventos que serão realizados pelo Município de
Santana do M'angueira/MG, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e suas anexas. ABRE
O Edital nº 003/2023, com o qual se abre o processo licitatório, está disponível para
a 0959/001. LOCAL: Rua Major Carmido, nº 66, Centro, CEP:
36.949-000, em Santana do M'angueira/MG. INFORMAÇÕES PELO
TELEFONE (31) 3373-1149. E-MAIL: santana@municiopmsantana.mg.gov.br
municiopmsantana.mg.gov.br ou pelo site www.municipio.mg.gov.br
municiopmsantana.mg.gov.br ou pelo site www.municipio.mg.gov.br
disponíveis na endereço acima. Publique-se.
Santana do M'angueira/MG, 27 de Junho de 2023
Folha 01 de 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 AVISO DE LICITAÇÃO
 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Santana do Maranhão/MA, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, na modalidade PREGÃO Nº 018/2023, na forma Presencial, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO de EMPRESA para a AQUISIÇÃO DE OXÍGENIO, RETORNO

PRESENCIAL Nº 018/2023 AVISO DE
 POR PREÇO POR ITEM O Município de

MANUSCRITO, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, na modalidade PREGÃO Nº 018/2023, na forma Presencial, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal No. 520, de 13/07/2002, Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETRO-ESCAVADEIRA E 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA, para atender as

**Santo Antônio
do Amparo**

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

Registo Eletrônico 014/2023.Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais da Informática.

Para o Município de Amparo/MS. Abertura das Propostas: 10 de Julho de 2023 às 08h00min em Site Eletrônico www.bvm.ms.gov.br.

Encerramento das Propostas: 11 de Julho de 2023 às 13h00min pelo Site Eletrônico www.bvm.ms.gov.br.

Prazo do Processo: 07/11/2023. Pregão Eletrônico 013/2023.Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Obras Infinitivas e Bens Móveis e Imóveis.

Abertura das Propostas: 10 de Julho de 2023 às 13h00min. Encerramento das Propostas: 10 de Julho de 2023 às 13h00min pelo Site Eletrônico www.bvm.ms.gov.br.

Informações completas com o Edital no Site Eletrônico www.bvm.ms.gov.br.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação: Carlos Roberto de Souza, Diretor Municipal de Administração e Planejamento Urbano.

Amparo/MS - Fone: (67) 3351-9000.

E-mail: licitacao@campanhaopmamparomg.gov.br

4 cm -27 1808416-1

de 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREÇO PRESENCIAL 02/01/23
 homologa o presente adjudicação, no precatório flactatório supra descrito, contratado de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de modo de fórmula para nutrição infantil e alimentos para nutrição infantil, com o escopo de fornecer o produto para a Secretaria Municipal de Saúde, com o CNPJ nº 06.948.411/0001-40 (HASTA) e a FARMACIA PRODUTORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, a valor total de R\$ 316,40 (trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos);
 02) MONITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS PARA NUTRIÇÃO INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.735.689/0001-09, a valor total de R\$ 28.822,50 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos); e 03) DROGARIA DO VALÃO (ALFALAS) D.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.468.696/0001-40, a valor total de R\$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos e cinco milímetros) e a entrega dos produtos no endereço no qual se encontra a unidade de saúde, no prazo de 72 (setenta e dois) dias, a contar da data de homologação.

execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de junho de 2023.
FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

AMAURY DE DÁ FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

A PREFEITURA ATRAVÉS DE SUA RESPECTIVA Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 20/07/2023, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para execução das obras de construção do Mirante do Cristo, localizado na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de junho de 2023.
FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

AMAURY DE DÁ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023 - SRP

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG realizará no dia 14 de julho de 2023 às 09h00min credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na prefeitura, situada na Rua da Comig, nº 05, centro, menor preço global, objetivando Contratação de pessoa jurídica para execução de obra e serviços de engenharia, para a reforma da unidade mista de saúde Dr. Ramon Pinto Lobo, situada na Rua Belra Rio, no bairro João Cerqueira Filho, na sede do município de Santo Antônio do Jacinto/MG. Edital e Anexos disponíveis no site oficial do Município <http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br>

Em 27 de junho de 2023
WESDRA TAVARES BANDEIRA
Prefeito

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG tendo a sessão realizada no dia 20(vinte) de junho de 2023 às 09h00min declarada como "DESERTA" por não ter havido o comparecimento de nenhuma empresa interessada, designa nova data para realização de novo certame que acontecerá no dia 18(dezoito) de julho de 2023, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, nº 05, Centro, menor preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O CALÇAMENTO COM BLOQUETE SEXTAVADO, DA RUA PRINCIPAL DO POVOADO DOS DONATOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO - MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ANEXOS, LEI 13.956/2019. Os interessados poderão retirar o Edital no edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município <http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br> informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@santoantoniodojacinto.mg.gov.br.

Santo Antônio do Jacinto, 27 de junho de 2023.
LUCAS BISPO DE BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Torna público o Processo 49/2023 Pregão Eletrônico 19/2023 Aquisição de três motocicletas sendo: duas para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e uma para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente, de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG. Abertura dia 11/07/2023 às 08:30 horas. Local da sessão: plataforma de licitações licitar digital - www.licitardigital.com.br. Retirada do edital e e-mail: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br se por ventura não estiver disponível e-mail: licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Informações 31 3867-1122.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 27 de Junho de 2023
MARCOS MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA Contrato 091/2022 Obj. Serviços drenagem pluvial, pavimentação asfáltica...; aditivo de valor: R\$806.028,35. Fund. legal art. 65, II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - P.L. nº25/23, P.E. SRP nº11/23. Obj.: Forn. de Mat. Méd-Hosp. equip. e mat. permanente, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Mun. e nas ações de enfrentamento ao covid-19. Detentores: ARP nº67/23 - Abasantos Distr. LTDA. V. total: R\$17.230,00. ARP nº68/23 - Acácia Com. De Medic. LTDA. V. total: R\$47.400,00. ARP nº69/23 - Alfalagos Ltda. V. total: R\$45.000,00. ARP nº70/23 - Almed LTDA - EPP. V. total: R\$71.670,00. ARP nº71/23 - Bahia Medic Com. De Prod. Hosp. EIRELI (Vivre Com. De Prod. Hosp. LTDA). V. total: R\$51.100,00. ARP nº72/23 - Cepalab Lab. LTDA. V. total: R\$18.450,00. ARP nº73/23 - Cirurg. Mullet Equip. Hosp. E Vet. EIRELI. V. total: R\$10.116,10. ARP nº74/23 - Delca Art. Med. LTDA. V. total: R\$16.500,00. ARP nº75/23 - Dismath Distr. de Mat. Med. e Hosp. LTDA. V. total: R\$29.000,00. ARP nº76/23 - Distribuem Med. e Mat. Hosp. EIRELI. V. total: R\$16.652,00. ARP nº77/23 - Equipa Mals Com. de Prod. e Corr. Farm. LTDA. V. total: R\$41.959,55. ARP nº78/23 - Francilene Ram. dos Sant. EIRELI. V. total: R\$ 2.350,00. ARP nº79/23 - Health Clean Com. EIRELI. V. total: R\$28.924,20. ARP nº80/23 - J. Rib. Com. Atac. LTDA - EPP. V. total: R\$6.547,00. ARP

nº81/23 - Mc Farma LTDA. V. total: R\$23.250,00. ARP nº82/23 - Miramed LTDA. V. total: R\$391.214,30. ARP nº83/23 - Nelson Leite Ferr. - ME. V. total: R\$92.154,00. ARP nº84/23 - Olímpio Equip. Hosp. EIRELI. V. total: R\$12.312,00. ARP nº85/23 - Perola Import. e Distr. Hosp. EIRELI. V. total: R\$36.776,00. ARP nº86/23 - Pouso Farma Hosp. LTDA. V. total: R\$318.162,80. ARP nº87/23 - Procir Prod. p/ Saúde Soc. Unip. LTDA. V. total: R\$11.550,80. ARP nº88/23 - Promedi Distr. de Prod. Hosp. LTDA. V. total: R\$14.179,80. ARP nº89/23 - Salvi Lop. Cia LTDA. V. total: R\$3.950,00. ARP nº90/23 - Sc Com. de Prod. Hosp. LTDA. V. total: R\$11.700,00. ARP nº91/23 - Soma / MG Prod. Hosp. LTDA. V. total: R\$60.000,00. ARP nº92/23 - Stokmetal Com. de Móv. LTDA. V. total: R\$6.240,00. ARP nº93/23 - Tidimar Com. de Prod. Med. Hosp. LTDA. V. total: R\$1.240,00. ARP nº94/23 - Vero Medical Import., Export. e Com. de Prod. Med. LTDA. V. total: R\$25.800,00. ARP nº95/23 - Vida Biotec. LTDA. V. total: R\$19.250,00. ARP nº96/23 - Visamed Com. de Mat. Hosp. LTDA. V. total: R\$26.400,00. Vig.: 26/05/23 à 25/05/24. Danilo W. Veloso, Prefeito. 26/05/23.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - P.L. nº25/23, P.E. SRP nº11/23. Obj.: Forn. de Mat. Méd. Hosp. equip. e mat. permanente, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Mun. e nas ações de enfrentamento ao covid-19. Detentores: Abasantos Distr. LTDA, CNPJ: 23.359.559/0001-08. V. total: R\$17.230,00. Acácia Com. De Medic. LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91. V. total: R\$47.400,00. Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.294.502/0001-84. V. total: R\$45.000,00. Almed LTDA - EPP, CNPJ: 03.574.839/0001-23. V. total: R\$71.670,00. Bahia Medic Com. De Prod. Hosp. EIRELI (Vivre Com. De Prod. Hosp. LTDA), CNPJ: 15.229.287/0001-01. V. total: R\$51.100,00. Cepalab Lab. LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44. V. total: R\$18.450,00. Cirurg. Mullet Equip. Hosp. E Vet. EIRELI CNPJ: 34.055.837/0001-50. V. total: R\$10.116,10. Delca Art. Med. LTDA, CNPJ: 31.940.808/0001-82. V. total: R\$16.500,00. Dismath Distr. de Mat. Med. e Hosp. LTDA, CNPJ: 34.180.445/0001-12. V. total: R\$29.000,00. Distribuem Med. e Mat. Hosp. EIRELI, CNPJ: 34.771.531/0001-08. V. total: R\$16.652,00. Equipa Mals Com. de Prod. e Corr. Farm. LTDA, CNPJ: 26.221.766/0001-90. V. total: R\$41.959,55. Francilene Ram. dos Sant. EIRELI, CNPJ: 26.044.732/0001-77. V. total: R\$ 2.350,00. Health Clean Com. EIRELI, CNPJ: 23.615.514/0001-57. V. total: R\$28.924,20. J. Rib. Com. Atac. LTDA - EPP, CNPJ: 84.972.926/0001-39. V. total: R\$6.547,00. Mc Farma LTDA, CNPJ: 41.098.601/0001-66. V. total: R\$23.250,00. Miramed LTDA, CNPJ: 39.617.665/0001-84. V. total: R\$391.214,30. Nelson Leite Ferr. - ME, CNPJ: 13.345.635/0001-72. V. total: R\$92.154,00. Olímpio Equip. Hosp. EIRELI, CNPJ: 33.583.026/0001-69. V. total: R\$12.312,00. Perola Import. e Distr. Hosp. EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72. V. total: R\$36.776,00. Pouso Farma Hosp. LTDA, CNPJ: 18.519.219/0001-67. V. total: R\$318.162,80. Procir Prod. p/ Saúde Soc. Unip. LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07. V. total: R\$11.550,80. Promedi Distr. de Prod. Hosp. LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29. V. total: R\$14.179,80. Salvi Lop. Cia LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34. V. total: R\$3.950,00. Sc Com. de Prod. Hosp. LTDA, CNPJ: 34.396.122/0001-60. V. total: R\$11.700,00. Soma / MG Prod. Hosp. LTDA, CNPJ nº: 12.927.876/0001-67. V. total: R\$60.000,00. Stokmetal Com. de Móv. LTDA, CNPJ: 32.597.474/0001-59. V. total: R\$6.240,00. Tidimar Com. de Prod. Med. Hosp. LTDA, CNPJ: 25.296.849/0001-85. V. total: R\$1.240,00. Vero Medical Import., Export. e Com. de Prod. Med. LTDA, CNPJ: 44.328.371/0001-72. V. total: R\$25.800,00. Vida Biotec. LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85. V. total: R\$19.250,00. Visamed Com. de Mat. Hosp. LTDA, CNPJ: 08.380.296/0001-25. V. total: R\$26.400,00.

São João da Ponte, 8 de maio de 2023
DANILLO W. VELOSO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 82/2023, Concorrência nº 09/2023 objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Centro de Tempo Integral, no Bairro Tereza Cristina, Município de São Joaquim de Bicas-MG, de acordo com o projeto mãos dadas, regulamentado pela resolução SEE nº 4.584-2021 e termo de convênio assinado entre as partes. Tipo: Menor preço Global. Data da sessão: 04/08/2023 às 08h30min H. O Edital pode ser retirado no site: <http://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br> ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município.

THATIANA RESENDE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 61/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias municipais, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do edital. Recebimento das propostas até: 11/07/2023 às 09h:00min. Abertura e início da sessão de disputa de preços 11/07/2023 às 09h:30min. Site para realização do prego, consultas ao edital e divulgação de informações: na internet www.novobmmnet.com.br ou no site da Prefeitura <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>.

JOSSIANE MARIA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023.

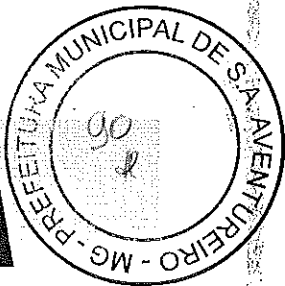
Edital de Processo Licitatório nº.0044/2023, Pregão eletrônico RP nº 025/2023. Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José do Divino. Abertura em 10/07/2023 às 08h30min. O edital em seu inteiro teor encontra-se à disposição no site da licitardigital.com. Edital de Processo Licitatório nº.0045/2023, Pregão eletrônico RP nº 026/2023. Objeto: "Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Estratégia Saúde da Família Rural e Urbana do município. Abertura em 11/07/2023 às 08h30min. O edital em seu inteiro teor encontra-se à disposição no site da licitardigital.com. Edital de Processo Licitatório nº.0046/2023, Pregão eletrônico RP nº 027/2023. Objeto: "Aquisição de Materiais de Análise Clínicas para atender as necessidades do laboratório Municipal. Abertura em 12/07/2023 às 08h30min. O edital em seu inteiro teor encontra-se à disposição no site da licitardigital.com.

Em 27 de junho de 2023
GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito



quinta-feira, junho 29, 2023

Últimos: De Angu Jazz para "Angu Dag", essa



ALÉM PARAIBYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga, o promotor que não denuncia, o advogado que não defende, o jornalista que não noticiou o que sabe ou não escreve o que pensa.

EDITORIAL NOTÍCIAS ▾ COLUNAS ▾ EDIÇÕES DIGITAIS ARQUIVO ▾



HISTÓRIA ▾ PUBLICAÇÕES OFICIAIS ▾ CONTATO



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALÉM PARAIBA, ESTRELA DALVA E VOLTA GRANDE - SINSERMAP

Atender bem o servidor público municipal alamparaibano, estrelalvens e volta-grandense, ativos e inativos, é o nosso lema.

Serviços de atendimento associado e familiares:

- Jurídico
- Médico Clínico Geral e Gastroenterologista
- Nutricionista
- Fisioterapia
- Odontológico

Aluguel de Salão de Festas

Segunda à sexta-feira, de 09 às 18 horas - Tel.: (32) 3462-4510 Rua Dr José Tepedino, 80 - Ilha do Lazareto - Além Paraíba - MG



EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 069/2023. Tomada de Preço nº 005/2023.

📅 junho 27, 2023 👤 Flávio Henrique Fernandes 📍 Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais

DR. RAFAEL B. CRACIUN
CRM 12345

📞 (32) 99994-1697
📞 (32) 3562-1739

📍 Av. Dr. Alcides Góes de Freitas
305 - 2º andar - Ilha do Lazareto
Além Paraíba - MG

Garanta
já o seu **cartão**
e compre hoje mesmo!

📞 (32) 3136-0100

📄 11.2134.0100

Parcela 3x
sem juros

45 dias

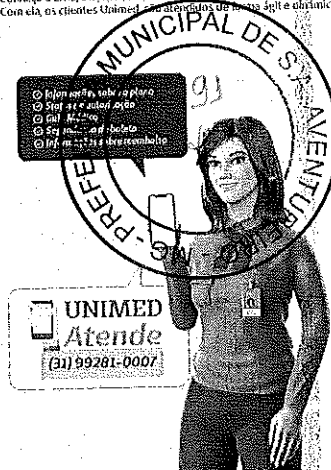
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 069/2023. Tomada de Preço nº 005/2023. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão

[Handwritten signature]

de Licitação torna público que realizará no dia 20/07/2023, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para execução das obras de construção do Mirante do Cristo, localizado na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 26/06/2023. Fernanda Ferreira Garcia – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

CLIENTE UNIMED AGORA CONTA COM ATENDIMENTO VIA WHATSAPP

Continue a Ligar, a nova assistente do Unimed Atende. Com ela, os clientes Unimed são atendidos de forma ágil e eficiente.



Cuidar bem
faz parte do nosso plano. Unimed AT

100% embalagens

Em tempo de COVID-19, a 100% Embalagens oferece para você e sua família uma completa linha de materiais de limpeza e higiene num preço que só é encontrado lá.

NOVO ENDEREÇO!!!!

Em Além Paraíba:
Rua Marechal Floriano, 22 - Porto Novo
Tel.: (32) 3462-5184

Em Cantagalo:
Rua Chapot Prevost, 119
Tel.: (22) 2555-5763

Atende Pessoas Jurídicas na Av. Corril, 1094
Jamapará - Tel.: (32) 3466-1481

GRANDE OPORTUNIDADE

PRUDENTE
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

IMPERDÍVEL

Você quer tirar a sua habilitação e a distância e o tempo estão te impedindo?

O CFC PRUDENTE estará realizando inscrições em Estrela Dalva e Volta Grande na próxima semana.

Para mais informações ligue ou chame no Whatsapp
32 3462-2449

4ª Edição
AUDIÇÃO REFINADA circuito fazendas
01 de Julho
14:57h
Fazenda Paraíso - Jamapara

Banda LG
LOS GRINGOS
Luizinho
Discos retrô 80/90

Banda Lado B

ESPAÇO KIDS

Informações
PIX: (32) 98856-3990
98510-4646

Zão
Bufê